PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.481, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Concede o Título de "Instituição Emérita" à Universidade Católica de Pelotas – UCPel, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica concedido o Título de "Instituição Emérita", à Universidade Católica de Pelotas – UCPel, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º Tal homenagem se fundamenta pelas atividades que vem desenvolvendo, de relevante valor social, cultural, técnico científico educacional em prol da comunidade pelotense e região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de junho de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo